



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 84/GDGCA.GP, DE 9 DE MARÇO DE 2001

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o disposto no *caput* da cláusula décima quarta do contrato firmado com a Golden Cross Seguradora S/A, bem assim a cláusula primeira do Quarto Termo Aditivo ao referido contrato; e

considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º A participação do Tribunal no custeio do Programa de Assistência Médica Complementar dos magistrados, servidores ativos, inativos e requisitados, bem como de seus dependentes legais de que trata o Ato GP.N.º 158/95, relativamente ao seguro básico - DAME II, a partir de 1º de março de 2001, obedecerá aos valores da tabela abaixo, por beneficiário:

Faixa de Retribuição (R\$)	Participação do TST sobre o DAME II (R\$132,38) Percentual Valor(R\$)	
De 0,00 a 1.000,00	76,93%	101,84
De 1.000,01 a 3.000,00	68,18%	90,26
De 3.000,01 a 5.000,00	55,09%	72,93
Acima de 5.000,01	50,74%	67,17
Servidores requisitados	50,74%	67,17

Parágrafo único. As despesas decorrentes do implemento do reajuste contratual para o seguro básico DAME II, relativamente aos beneficiários indicados no *caput*, serão custeadas integralmente pelo Tribunal nos meses de janeiro e fevereiro de 2001.

Art. 2º A participação do Tribunal no Programa de Assistência Odontológica Complementar, de que trata o ATO.SEAD.GDGCA.GP.N.º 178/99, no exercício de 2001, fica limitada a R\$610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2001 e revoga as disposições em contrário.

Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho